



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DECRETO Nº 1594, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece os valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN fixo para Profissionais Liberais para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o artigo 22, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 10, de 23/12/2011,

DECRETA :

Art. 1º Ficam estabelecidos para o exercício 2024, os valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, conforme discriminação do Anexo I.

§ 1º. As sociedades uniprofissionais, cuja receita bruta no exercício 2023 tenha sido de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), serão tributadas de acordo com o montante estabelecido para a sua respectiva classe profissional.

§ 2º. As sociedades uniprofissionais, cuja receita bruta no exercício 2023 tenha sido de superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), serão tributadas pelo dobro do montante estabelecido para a sua respectiva classe profissional.

§ 3º. Os valores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) fixo, poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas fixas e iguais, concedendo-se um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, caso o contribuinte opte pelo recolhimento integral em cota única.

VENCIMENTO DA COTA ÚNICA 29/02/2024

PAGAMENTO PARCELADO:

1ª parcela	29/02/2024
2ª parcela	28/03/2024
3ª parcela	30/04/2024
4ª parcela	31/05/2024
5ª parcela	28/06/2024
6ª parcela	31/07/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

BRUNO MARGOTTO MARIANELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

SAULO RODRIGUES MEIRELLES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

**VALORES DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
FIXO, A PARTIR DE 01/01/2024**

ATIVIDADE PROFISSIONAL		VALOR (R\$)
1	Barbeiros	623,27
2	Taxistas	623,27
3	Despachantes	779,09
4	Esteticistas	779,09
5	Demais Profissionais cujo labor não dependa de regulamentação de classe	779,09
6	Administradores	934,91
7	Advogados	934,91
8	Agrimensores	934,91
9	Arquitetos	934,91
10	Biólogos	934,91
11	Cabeleireiros	934,91
12	Engenheiros	934,91
13	Engenheiros agrônomos	934,91
14	Geólogos	934,91
15	Jornalistas	934,91
16	Nutricionistas	934,91
17	Protéticos	934,91
18	Químicos	934,91
19	Zootecnistas	934,91
20	Demais Profissionais cujo labor dependa de regulamentação de classe	934,91
21	Enfermeiros	1.090,72
22	Contadores e técnicos em contabilidade	1.260,09
23	Fisioterapeutas	1.260,09
24	Fonoaudiólogos	1.260,09
25	Médicos veterinários	1.260,09
26	Odontólogos	1.260,09
27	Psicólogos	1.260,09
28	Terapeutas	1.260,09
29	Bioquímicos	1.558,16
30	Farmacêuticos	1.558,16
31	Médicos	1.558,16

